



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
Estado de Minas Gerais

**LEI Nº. 255/2007**

*“Dispõe sobre a permuta e desafetação dos imóveis que menciona e dá outras providências.”*

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, I c/c os art. 92 e art. 95, I todos da Lei Orgânica Municipal, propôs, a Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar os seguintes bens imóveis:

**Uma área de 3,84.00 Has** localizada no bairro Cachoeira da Laje, neste Município, a ser desmembrada da área global de 9,68.00 Has devidamente Registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Alpinópolis/MG sob a Matrícula nº 10.142, Registro 01, Livro 2-W.1, folha 108 em 17.06.2002, cadastrada no INCRA sob o nº. 432032013382-2 nº. do imóvel na Receita Federal 2672794-3 sendo esta **de propriedade do Município de São José da Barra**. Mencionada área a ser desmembrada tem início no ponto 1, localizado no entroncamento de uma divisa projetada com uma cerca de arame, no ponto de confrontação entre GLEBA-01 e JOSÉ JOAQUIM FERNANDES E OUTROS; daí segue em sentido horário por cerca de arame com o Az.137°01'22" por 33,32m, até o ponto 2, daí segue com o Az.148°24'39" por 20,84m, até o ponto 3, daí segue por uma grota em sentido SE, por uma distância de 138,69m, até o ponto 4, daí segue por cerca de arame com o Az.131°23'38" por 117,89m, até o ponto 5, daí segue com o Az.165°17'52" por 19,79m, até o ponto 6, daí segue por uma grota acima, em sentido SW, por uma distância de 57,50m, até o ponto 7, daí deflete à esquerda e segue por cerca de arame com o Az.167°00'33" por 73,79m, até o ponto 8, confrontando neste percurso JOSÉ JOAQUIM FERNANDES E OUTROS; daí deflete à direita e segue pela lateral esquerda de uma estrada em sentido SW, por uma distância de 155,73m, até o ponto 9, confrontando neste percurso com CÉLIO CÂNDIDO BRAGA, daí deflete à direita e segue por divisa projetada com Az.355°27'28" por 202,26m, até o ponto A, daí segue com o Az.342°31'22" por 147,72m, até o ponto I, confrontando neste percurso com GLEBA - 01, chegando ao ponto onde teve início e finda esta descrição, encerrando assim à área de 3,84.00 Has; cuja avaliação se deu no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) **que será permutada por;**

**Uma área de 3,84.00 Has**, localizada na Fazenda Santa Mariana, neste Município, a ser desmembrada da área global de 74,91.60 Has. Devidamente registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Alpinópolis/MG sob o número 2-5.305, livro 2-Z, fls. 147, em 16/04/2002, cadastrada no INCRA sob o nº. 434027.013471-8 e na Receita Federal sob o nº. 15332039, **de propriedade do Sr. JOSÉ JOAQUIM FERNANDES**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº. 964.194.748-68, CI/RG nº. 7.693.794 SSP/SP casado com **ILDA VILELA FERNANDES**, brasileira, portadora do CPF nº. 219.689.998-41 e RG nº. 10.862.562-X SSP/MG, **Sr. JOSÉ JAIME FERNANDES**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº. 096.948.478-00, E RG nº. 16.802.920 SSP/SP casado do **LUZIA PERPETUA CASAGRANDE FERNANDES**, brasileira, portadora do CPF nº. 250.119.038-69 e RG nº. M-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

## Estado de Minas Gerais

7.167-196 SSP/MG e Sr. **JOÃO GELSY FERNANDES**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº. 120.726.758-98, e RG nº. 22.478.986 SSP/SP casado com **ANA PAULA PIRES FERNANDES**, brasileira, portadora do CPF nº. 182.137.628-51 e RG nº. 24.524.579-0 SSP/SP. A área a ser desmembrada, tem início no ponto 1, localizado no entroncamento de uma grota e água com uma cerca de arame, no ponto de confrontação entre **JOÃO ALVES PASSOS** e **JOSÉ CARLOS DA SILVA**; daí segue em sentido horário por cerca de arame com o Az.112°07'50" por 81,80m, até o ponto 2, daí segue com o Az.121°56'37" por 45,61m, até o ponto 3, daí segue por um valo acima, em sentido SE, por uma distância de 73,86m, até o ponto 4, daí segue por cerca de arame com o Az.113°47'00" por 18,46m, até o ponto 5, confrontando neste percurso com **JOSÉ CARLOS DA SILVA**; daí deflete a direita e segue pela lateral esquerda de uma estrada, em sentido SE, por uma distância de 164,32m, até o ponto B, daí deflete á direita e segue por uma divisa projetada com o Az.278°10'45" por 44,09m, até o ponto A, daí segue por uma grota abaixo, em sentido NW, por uma distância de 93,62m, até o ponto 23; confrontando neste percurso com **GLEBA - 01**; daí segue por uma grota abaixo, em sentido NW, por uma distância de 64,02m, até o ponto 24, confrontando neste percurso com **LUIZ ANTÔNIO DO CARMO**; daí deflete a direita e segue por uma grota e água abaixo, em sentido NW, por uma distância de 219,13m, até o ponto 1, confrontando neste percurso com **REINALDO VILA NOVA LIMA** e depois com **JOÃO ALVES PASSOS**, chegando ao ponto onde teve início e finda esta descrição, encerrando assim a área de 3,84.00 Has tendo sido esta avaliada no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**Parágrafo Único** A área que o Município receberá em permuta será, parte destinada para a construção da ETE - Estação de Tratamento de Esgoto e parte destinada ao licenciamento ambiental para posterior retirada de cascalho a ser destinado na manutenção das estradas municipais.

**Art. 2º** Para efetivação do disposto no artigo anterior, fica desafetada do domínio público do Município de São José da Barra - Minas Gerais, a área de 3,84.00 Has a ser desmembrada da área global de 9,68.00 Has Registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Alpinópolis/MG sob a Matrícula nº 10.142, Registro 01, Livro 2-W.1, folha 108 em 17.06.2002, cadastrada no INCRA sob o nº. 432032013382-2 nº. do imóvel na Receita Federal 2672794-3.

**Art. 3º** As despesas cartorárias caberão em partes iguais a cada um dos permutantes, conforme preceitua o inciso I, do art. 533 do Código Civil Brasileiro.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se das disposições em contrário.

São José da Barra, 16 de outubro de 2007.

**JOSÉ DONIZETE VILELA**  
Prefeito Municipal

16/10/2007  
M. Alves Alcântara  
Marly Alves Alcântara  
OAB/MG 13461E  
RG M7.384.993 SSP/MG